



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023, DE 2018.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de **R\$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outras	
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.31.0XXX.....	R\$ 185.000,00
F.R. 01 - Tesouro	

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outras	
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.31.0XXX.....	R\$ 1.000,00
F.R. 02 - Convênios Estaduais	

Art. 2.º A cobertura do Crédito adicional especial, no valor de **R\$ 186.000,00** (Cento e oitenta e seis mil reais), será utilizada para a realização de despesas com o financiamento de projetos culturais propostos pelos cidadãos votorantinenses ao Fundo Municipal de Cultura, conforme estabelecido na Lei nº 2471/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC. O valor previsto no artigo 1º desta Lei será processado mediante a utilização de anulação parcial de dotação das seguintes verbas:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.36.0414.....	R\$ 185.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.39.0415.....	R\$ 1.000,00
F.R. 01 - Tesouro	

Art. 3.º O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, altera o artigo 11 da Lei nº 2534/2017 e passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, do exercício de 2018.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 04 de maio de 2018.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**